GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 700, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO (... vetado ...) DE ESPORTES.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação, por via amigável ou judicial, (... vetado ...) uma área de terreno localizada na Fazenda Baixotes, dêste Município, com 60.510,00 metros quadrados (sessenta mil e quinhentos e dez metros quadrados), medindo 300,00 metros para o prolongamento da Avenida João Cernach, 201,70 metros para o Sanatório "Felício Luchini" e Asilo da Velhice e dos Desamparados, 300,00 metros para propriedade de Eloi Moimás e 201,70 metros ainda com propriedade de Eloi Moimás.

ARTIGO 2º -- A área de que trata o artigo anterior será destinada exclusivamente à construção do ESTÁDIO (... vetado ...) DE ESPORTES DE BIRIGUI, (... vetado ...).

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura